



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 32/2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 32/2019, dispõe sobre a instituição da gratificação para os membros, em exercício, da Junta Administrativa de Recurso e Infrações – JARI e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOKOL

Nº 5581/2019

Ass:

Em 05/09/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS, EM EXERCÍCIO, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO E INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por sessão ordinário e/ou extraordinária, no valor de 19 (dezenove) UFIR-RJ aos membros em efetivo exercício da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI.

Parágrafo Único - Serão pagas no máximo de 10 (dez) sessões por mês, mesmo na hipótese da comissão de que trata este artigo ser obrigada a realizar sessões em número superior a este.

Art. 2º. A referida gratificação não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, fiscal ou securitária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 3º. A função de membro da JARI não caracteriza vínculo empregatício, trabalhista e de prestação de serviço com a administração pública municipal.

Art. 4º. As despesas de aplicação desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município de Conceição de Macabu.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei nº 32/2019, que nesta oportunidade, encaminha dispõe sobre a instituição da gratificação para os membros, em exercício, da Junta Administrativa de Recurso e Infrações – JARI e dá outras providências.

Para tanto, é de suma importância ressaltar, que a JARI presta um trabalho de relevante interesse social, na medida em que realiza uma análise de forma pormenoriza do inteiro teor do recurso apresentado pelo interessado, para ao final realizar um julgamento justo e imparcial.

Sendo assim, os membros da JARI necessitam se atualizar constantemente no que concerne à legislação de trânsito, e demais legislações pertinentes.

Diante de cenário, uma vez que há claro interesse público quanto as funções desempenhadas pelos integrantes da JARI, mostra-se plenamente plausível à concessão de gratificação a seus membros, na medida em que os membros realizam relevante atividade de interesse comum.

Importante destacar, que a concessão da gratificação não está associada ao resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa de trânsito, com consequente indeferimento ou deferimento. Em verdade, a concessão de gratificação está unicamente restrita ao exercício das funções inerentes ao cargo de membro integrante da JARI, onde há impreterivelmente a observância do princípio da imparcialidade.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vóto rápido, é que encaminho a presente proposição, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

Processo nº 1243/2019

P. M. C. M.	
processo nº	
rubrica	Fls

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

VAGA A CRIAR	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO	SUBTOTAL	QUANTIDADE A CRIAR	TOTAL
GRATIFICAÇÃO – JARI	ATÉ 190 UFIR-RJ R\$ 650,01	R\$ 650,01	03	R\$1.950,03
TOTAL				R\$ 1.950,03

Total Geral ----- R\$ 1.950,03 (Mil novecentos e cinquenta reais e três centavos);

Conceição de Macabu, 28/08/2019.

VAGA A CRIAR	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO	SUBTOTAL	QUANTIDADE A CRIAR	TOTAL
GRATIFICAÇÃO – JARI	ATÉ 190 UFIR-RJ R\$ 650,01	R\$ 650,01	03	R\$1.950,03
TOTAL				R\$ 1.950,03

Rodrigo Emilio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

A DIVISÃO DE CONTABILIDADE PARA OS PROCEDIMENTOS DE ESTILO.

D-FR, 28/08/2019.

Rodrigo Emilio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2019
RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL														R\$ 1,00
DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
LÍQUIDAS														
	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Últ. 12 Meses	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.936.680,51	3.385.069,06	3.048.999,47	2.899.680,07	2.950.862,52	2.823.605,24	2.889.363,54	6.106.801,29	3.256.417,89	3.405.614,73	3.488.801,16	3.418.675,45	40.711.580,32	0,00
Pessoal Ativo	2.522.806,66	2.898.639,44	2.816.388,48	2.403.964,21	2.507.547,88	2.481.109,49	2.446.867,79	5.241.500,32	2.761.505,60	2.902.705,35	2.963.704,87	2.905.821,02	34.753.770,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.558.404,07	2.663.411,26	2.782.336,17	2.175.519,03	2.261.036,52	2.151.606,16	2.187.932,66	4.655.330,29	2.473.341,69	2.593.065,71	2.627.861,19	2.567.593,52	30.794.837,70	0,00
Obrigações Patronais	310.690,34	202.648,00	294.175,93	239.527,60	202.111,00	280.280,54	198.603,37	504.839,20	225.895,45	273.714,91	308.872,60	278.340,72	3.323.886,66	0,00
Benefícios Previdenciários	50.712,28	53.780,35	59.876,26	48.917,56	44.399,96	48.123,79	49.333,76	80.840,83	58.868,45	45.104,73	46.971,08	59.877,78	645.185,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	415.972,82	465.229,61	432.610,98	425.775,86	443.315,04	442.416,75	442.495,35	665.291,97	494.912,28	502.870,38	503.005,29	513.854,43	5.967.860,17	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	552.375,60	400.056,06	370.094,41	374.679,42	363.043,03	362.223,74	362.223,74	741.817,53	427.424,50	435.422,02	434.410,38	445.159,52	5.128.830,37	0,00
Pensões	63.488,22	65.173,56	63.516,57	61.038,44	60.272,01	60.272,01	60.272,01	123.474,44	67.487,26	67.487,26	68.684,91	68.684,91	628.879,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	471.250,58	536.264,44	489.581,63	526.640,72	525.570,84	487.902,85	481.375,94	990.726,32	960.069,38	574.570,50	571.670,52	593.749,92	6.814.354,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.264,09	30.972,68	19.855,22	51.345,68	61.331,42	9.842,47	3.217,67	54.603,60	8.989,23	26.556,39	21.594,35	20.017,71	326.811,31	0,00
Documentos de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	452.966,48	505.290,76	469.706,71	470.295,04	474.238,42	478.060,38	478.538,27	935.932,72	551.060,75	546.014,11	550.076,37	573.732,21	6.487.543,23	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.467.428,93	2.848.804,61	2.559.437,54	2.373.039,35	2.415.292,68	2.435.702,39	2.407.987,60	5.116.074,87	2.698.347,81	2.831.044,23	2.916.126,64	2.825.825,53	33.891.225,78	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
VALOR														
RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.723.578,84													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00													
RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	79.723.578,84													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IVb)	33.897.225,78													
LÍMITE MÁXIMO (VIII) (Inclusos I, II e III, art. 20 da LRF)	42,52%													
LÍMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54,00%													
LÍMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)	51,30%													
Fonte : Secretaria de Fazenda - Contabilidade	48,60%													

MANUEL SILVA CARVALHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

ISABELLE BORGES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

DEJANIRE VASCONCELOS COUTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CLAUDEO EVANGELISTA BARROSO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 032, de 04 de setembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

Declaro, para os devidos fins que a despesa objeto do Projeto supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de **2019**, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
= Prefeito Municipal =